Exmos. Senhores,

Segue em anexo, o parecer da Direcção do STIV.

Com os melhores cumprimentos, Nídia Veríssimo



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA



À
Comissão Parlamentar de Trabalho,
Segurança Social e Inclusão
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249 – 068 Lisboa

Marinha Grande, 03/06/2022

N/OF. Nº 347/2022

Assunto: ENVIO DE APRECIAÇÃO PÚBLICA do seguinte diploma:

Projecto de Lei nº 120/XIV/3ª ((ALRAA) – Primeira alteração ao Decreto-Lei nº 109-B/2021, de 7 de Dezembro, que aprova a actualização do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida e cria uma medida excepcional de compensação.

(Separata nº 7, DAR, de 05 de Maio de 2022)

Exmos. Senhores,

Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao Projecto de Lei acima indicado, para o efeito, envia em anexo, o Impresso de "Apreciação Pública" desta Organização Sindical representativa com âmbito Nacional.

Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.

Pela Direcção

TRABARHADORES DAYNOUS TRIXA

Largo do Luzeirão, 5 2430-274 MARINHA GRANDE Telef. 244 566 021 • Fax 244 569 170

E-mail: stiv@sapo.pt

EMANEXO: Os referidos documentos (2 fls., incluindo esta)

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma: ■Proposta de lei n.º/XIII ()
Identificação do sujeito ou entidade (a) Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira
Morada ou Sede:
Largo do Luzeirão, nº 5
Local Marinha Grande
Código Postal <u>2430 – 274</u>
Endereço Electrónico <u>stiv@sapo.pt</u>
de 7 de Dezembro, que aprova a actualização do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida cria uma medida excepcional de compensação. A presente Proposta de Lei da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores tem como únic objectivo estender às empresas situadas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. a aplicação da medida excepcional de compensação criada pelo Decreto-Lei nº 109-B/2021, de 7 de Dezembro. Esta Organização Sindical discorda em absoluto da atribuição de qualquer compensação às empresa pelo aumento do salário mínimo nacional, uma vez que que o pagamento de salários é uma obrigaçã exclusiva das empresas enquanto beneficiárias da prestação da actividade dos trabalhadores ao se serviço, não havendo, por isso, nada que justifique que sejam os contribuintes, e logo os próprio trabalhadores, a financiar uma parte do aumento do salário mínimo. Além disso, a prática da atribuição de uma compensação pela subida de salários tem reflexos negativo nos modos de contratação, nos salários oferecidos, na contratação colectiva e no combate à precariedade e incentiva a crescente subsidio dependência das empresas, além de constituir uma espécie de prémio à entidades patronais que remuneram os seus trabalhadores pelo mínimo valor legalmente possível. Assim sendo, esta Organização Sindical discorda da presente Proposta, não por alargar a atribuição de compensação às Regiões Autónomas, mas porque mantém a atribuição de compensação às empresa pelo aumento do salário mínimo.
•
SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA
Largo do Luzeirão, 5 Data Marinha Grande, 03/06/2022 2430-274 MARINHA GRANDE
Telef. 244 566 021 • Fax 244 569 170
Assinatura Maria Helinea boto Reservicio de Leiro

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.